

CORREIO Oficial

Ano IV Nº 324

QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2014

www.araguari.mg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.418, de 14 de agosto de 2014.

“Modifica a categoria e a destinação dos bens públicos que especifica, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada, passando da categoria de bem público de uso comum do povo, destinado a área verde, para a categoria de bem público especial, como área institucional, destinada a construção de equipamentos públicos, o imóvel identificado como Área KL, localizada no Jardim Interlagos, Bairro Paraíso, com 8.272,07 m² (oito mil, duzentos e setenta e dois metros e sete centésimos quadrados), medindo 96,19 metros pela Rua Hermogênio Dorázio -Nêgo, e medindo 96,00 metros de testada para a Rua Urias Caetano Peixoto, por 86,00 metros na linha de divisa com a Chácara Brejo Alegre e 86,00 metros na linha de divisa com a área 3.1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari sob a matrícula nº 46.438.

Art. 2º Para compensar a mudança da categoria e de destinação do bem a que se refere o artigo anterior, fica afetada como bem de uso comum do povo, com destinação de área verde, o equivalente a 8.272,07 m² (oito mil, duzentos e setenta e dois metros e sete centésimos quadrados), de parte da área de terras destinada para fins institucionais, localizada no Jardim Interlagos II, Bairro Paraíso, que tem início em um ponto comum de divisas, situado entre a estrada municipal que liga Araguari a Ponte Preta e a área em descrição; daí segue em linha reta na distância de 120,49 metros, confrontando pela esquerda a estrada municipal que liga Araguari a Ponte Preta; daí reflete a direita e segue em linha reta, na distância de 175,00 metros, confrontando pela esquerda com a Área Verde - 02 do loteamento Jardim Interlagos II, daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 82,21 metros confrontando pela esquerda com a Rua Mauro Marques Barbosa; daí deflete a direita e segue com um desenvolvimento de 14,13 metros, proveniente da concordância de um raio de 9,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Mauro Marques Barbosa, esquina com a Rua Jaime Ferreira Neves, daí segue em linha reta, na distância de 87,28 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Jai-

me Ferreira Neves, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área de 12.405,21 m² (doze mil, quatrocentos e cinco metros e vinte e um centésimos quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 51.265.

Art. 3º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, através dos inerentes procedimentos administrativos, inclusive retificando medidas, acaso seja necessário, a fim de proceder ao desmembramento das áreas de que trata esta Lei, garantindo assim a sua adequada destinação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirian de Lima
Secretária de Administração

Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Contratado: Elisângela Inês Nunes de Resende - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO DE UNHAS, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 31/12/2014. DO: 442 0219 08 244 0069 2402 339039.00.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2014. Objeto: Cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e

Decretos) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE. Valor: O preço da presente contratação é de R\$ 635,83 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 7.629,96 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.01.04.00.04.122.0002.06.2.015.3.3.90.39.00.00.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 115/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia 09 de setembro de 2014, até às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI - MG E A INSTITUIÇÃO**



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA.

Partes: Município de Araguari – MG e a Instituição Centro de Educação Infantil Santa Terezinha. **Lei:** 4.642, de 8 de junho de 2010. **Objeto:** alterar a alínea “i” do Item II da Cláusula Segunda, bem como modificar a Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária e ainda apresentado o novo Plano de Trabalho anexo para o exercício de 2014.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA.

Partes: Município de Araguari – MG e a Instituição Sociedade Lar Espírita Maria Carlota. **Lei:** 4.641, de 8 de junho de 2010. **Objeto:** alterar a alínea “i” do Item II da Cláusula Segunda, bem como modificar a Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária e ainda apresentado o novo Plano de Trabalho anexo para o exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO N° 020/2014

Partes: Município de Araguari e o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari. **Objeto:** parceria para realização da 47ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari entre os dias 23 a 28 de agosto de 2014, evento este que se insere no calendário oficial do 126º aniversário de emancipação política do Município de Araguari. **Vigência:** Convênio vigorará até 28/08/2014 para execução e até 31/12/2014 para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO N° 060, de 18 de agosto de 2014.

“Institui Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para Coordenar e Operacionalizar o Processo de Elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araguari - PMSB, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal promover programas de construção de moradias e a melhoria

das condições habitacionais e de saneamento básico, consoante o disposto no art. 16, inciso IX da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 113, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Araguari o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração municipal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB, no qual estão contidos os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União, nos termos do art. 52, inciso I, alínea a da Lei n° 11.445, de 11 de janeiro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis, respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização do processo de elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB.

Art. 2º O Comitê de Coordenação, instância deliberativa, responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB, será composto pelos seguintes representantes:

I – da Superintendência de Água e Esgoto – SAE:

- a) Titular: José Flávio de Lima Neto
- b) Suplente: Edson Dias Vieira Júnior

II – do Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Clarissa Magalhães de Guimarães Pereira
- b) Suplente: João Humberto Diniz

III – da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação:

- a) Titular: Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva
- b) Suplente: Glauco de Sousa Ribeiro

IV – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Titular: Clésio de Meira
- b) Suplente: Roberto Damasceno

V – da Secretaria de Obras:

- a) Titular: Odon de Queiroz Neves
- b) Suplente: Marina Aparecida Sacoman

VI – da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais:

- a) Titular: Humberto Merola Júnior
- b) Suplente: João Batista Carneiro

VII – da Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Titular: Cristiano Gimenes de Carvalho
- b) Suplente: Glaucimar Soares da Silva Vieira

VIII – da Secretaria de Educação:

- a) Titular: Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria
- b) Suplente: Luiz Cláudio Mazão Filho

IX – da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios:

- a) Titular: Rogério Bernardes Coelho
- b) Suplente: Mauro César Rodrigues

X – da Secretaria do Trabalho e Ação Social:

- a) Titular: Mirna Mares Machado Valente
- b) Suplente: Maria Raquel Sales Costa

XI – da Sociedade Civil:

- a) Titular: Humberto de Sousa
- b) Suplente: Tochiuo Sakata

XII – da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

- a) Titular: Wanderley Barroso de Faria
- b) Suplente: Adailton Ferreira de Carvalho

Art. 3º O representante titular da SAE coordenará os trabalhos do Comitê a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O coordenador dos trabalhos do Comitê indicará um de seus membros para officiar como secretário.

Art. 4º As deliberações do Comitê de Coordenação, responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao coordenador o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 5º O Comitê de Coordenação, a fim de garantir a participação e a comunicação social em suas ações, estabelecerá cronograma de debates, seminários e audiências públicas, repassando informações à sociedade civil, com o objetivo de que esta possa participar dos processos de escolha, discussão e de planejamento na formulação do diagnóstico e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB.

Correio Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém Prefeito Municipal	Werley Ferreira de Macedo Vice-Prefeito Municipal
André Luiz Fernandes Secretário Municipal de Gabinete	

Redação:
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



Art. 6º O Comitê Executivo é responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB.

Art. 7º O Comitê Executivo será composto por servidores dos órgãos municipais de saneamento básico, assim compreendidos como Distribuição de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com conhecimento técnico em área correlata, cuja composição mínima é a seguinte:

I - Superintendência de Água e Esgoto – SAE: Sandra Cristina Peixoto Salomão Montes

II – Secretaria de Obras: Paulo Araújo

III – Secretaria de Meio Ambiente: Bruno Gonçalves dos Santos

IV – Representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social: Sandra Elizabeth Sobrinho

V – Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil: Nádia Cristina dos Santos Sudário.

Art. 8º O representante da Superintendência de Água e Esgoto – SAE será o coordenador do Comitê Executivo, cabendo a este indicar um de seus membros para secretariar as reuniões do Comitê.

Art. 9º O projeto de política e Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB definirá a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação das políticas públicas de saneamento básico.

Parágrafo único. O projeto de política e Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB contemplará os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas.

Art. 10. O processo de elaboração da Política e Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB deverá contemplar no mínimo as seguintes fases:

I – planejamento de processo;

II – elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB;

III – aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB.

§ 1º As fases de elaboração da Política e Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB, poderá se desdobrar em etapas a ser definidas pelo Comitê de Coordenação.

§ 2º A fase final de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araguari – PMSB, prevista no inciso III deste artigo, implica na sua aprovação em audiência pública especialmente convocada para este fim, pelo Comitê Executivo, e, em posterior deliberação pela

Câmara Municipal, referendando o Projeto, mediante lei específica.

Art. 11. O Comitê Executivo poderá convocar servidores e técnicos da área de saneamento, Distribuição de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos da Administração Direta e Indireta para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 12. O desempenho efetivo das funções de membro do Comitê de Coordenação e de membro do Comitê Executivo será considerado serviço de relevante interesse público municipal e não será remunerado a qualquer título.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em
18 de agosto de 2014.**

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo

Mirian de Lima
Secretária de Administração

José Flávio de Lima Neto
Superintendente da SAE

FAEC
FUNDAÇÃO
ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2014
CONTRATO ADMINISTRA-
TIVO Nº 23/2014**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EX-
TRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRA-
TO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2014 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/
2014 – CONTRATADO: JULIANA LOPES
NASCIMENTO 08018038619. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar o “Encontro de Capoeira em Araguari”, a ser realizado de 02 a 07 de junho de 2014. VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). PRAZO: 02 a 07 de junho de 2014. DO: 0402171339200240721703390360000.**

FAEC
FUNDAÇÃO
ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E
CULTURA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI**

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL Nº. 026/
2014 - PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA E REAJUS-
TE DO ALUGUEL DO
CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO Nº. 002/2011 - DISPENSA Nº. 001/
2011. CONTRATADO: CLUBE RECREATIVO**

ARAGUARINO. OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua João Peixoto, 93, centro, para abrigar o Cine Teatro Municipal, Galeria de Artes e Casa do Artesão, utilizando recursos próprios da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, constantes da ficha orçamentária 20100538. VALOR: R\$8.785,56 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura. ASSINATURA: 12 de maio de 2014. DO: 0402171312200020221163390390000. Araguari/MG, 12 de junho de 2014 – Carmen V. O. Cunha Alvim - Presidente da FAEC.



**CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO Nº 24/2014
CONVITE Nº 004/2014
(REPETIÇÃO)**

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2014 –
CONVITE Nº. 004/2014 (REPETIÇÃO) – CON-
TRATADO: Construtora Naves LTDA. OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil para execução de serviços de adequação dos meios preventivos de combate a incêndio da Casa da Cultura “Abdala Mameri”, conforme projeto, memorial descritivo e plano de trabalho constantes no anexo IV do Edital. VALOR: R\$98.295,79 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). PRAZO: 90 (noventa dias) após a assinatura contratual. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014. DO: 04.02.17.00.13.392.0024.04.2055.3390390000. – Araguari/MG, 13 de junho de 2014 – Carmen V. O. Cunha Alvim - Presidente da FAEC.**



**FUNDAÇÃO
ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC –
ATO DECLARAÇÃO DE LI-
CITAÇÃO FRACASSADA –
Convite nº 005/2014 - Fica de-
clarado como “licitação fracassada” o processo
licitatório retro mencionado, pois apenas uma em-
presa foi considerada apta a prosseguir no certame
para a abertura da proposta de preço, contrariando
o mandamento da Súmula 248 do TCU - Tribunal
de Contas da União. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RE-
ALIZAR SERVIÇOS DE REFORMAS DI-
VERSAS NA FAEC, ARQUIVO HISTÓRICO
E MUSEU “DR. CALIL PORTO” E CASA
DA CULTURA “ABDALA MAMERI”, CON-
FORME PLANO DE TRABALHO EM ANE-
XO. Araguari/MG, 05 de junho de 2014 – Carmen
V. O. Cunha Alvim - Presidente da FAEC.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 – PROCESSO 8608/2014
INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2014
VALIDADE ENTRE: 30/07/2014 E 30/07/2015 (01 ANO)**

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A	
ENDEREÇO	RUA PAPOULA, 610 – BAIRRO QUINTA DA BOA VISTA – ITAQUAQUECETUBA - SP – CEP 08597-550	
CNPJ	46.120.820.0001/18	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, objetivando atender à demanda da emissão mensal das contas de água e esgoto no regime simultâneo de leitura e entrega. FICHA 4-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 4-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	51.200,00	(cinquenta e um mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	51.200,00	(cinquenta e um mil e duzentos reais)

Araguari-MG, 29 de julho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 – PROCESSO 8598/2014
CONTRATO: 030/2014**

VALIDADE: 12 (doze) meses, concomitantemente com a data da emissão da Apólice de Seguro

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
ENDEREÇO	RUA GUAIANAZES, 1234/38/82 – CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO – SP – CEP 01204-001	
CNPJ	61.198.164/0001-60	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, objetivando segurar a frota de veículos e máquinas da SAE, sendo: 24 (VINTE E QUATRO) seguros contra terceiros, conforme ANEXO I (Termo de Referência do Edital).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 6-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	4.000,00	(quatro mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	4.000,00	(quatro mil reais)

Araguari – MG, 21 de julho de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – ARAGUARI – MG**

Ratifica o Ato de Dispensa de Licitação nº 022//2014 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS NO JORNAL MINAS GERAIS DURANTE 05 (CINCO) MESES, objetivando o acompanhamento processual das publicações que envolvem a SAE e seus bastantes procuradores. FICHA 6-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00.

Araguari (MG), 14 de agosto de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

